



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 125/2026 – Inexigibilidade 029/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA** - CNPJ nº 40.410.095/0001-36 para **execução dos serviços técnicos especializados de assessoria em gestão de sistemas e programas de saúde pública – SUS, abrangendo SISMOB, Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS/SCPA, com ênfase no cadastramento, acompanhamento e monitoramento de projetos, programas, emendas parlamentares, execução financeira e prestação de contas.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. A pesquisadora oficial do Município realizou cotação direta de preços junto a empresa.
5. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.
7. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN.**
11. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**,
 - b. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**;
 - c. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**;
 - d. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**;

e. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**;

f. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**;

g. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado;

h. **Justificativa de preço:** o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**;

i. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

j. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

12. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

13. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

14. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

15. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUS: SISMOB, FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, INVESTSUS / SCPA, COM ÊNFASE NO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

PROGRAMAS, EMENDAS PARLAMENTARES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA – SUS, com suporte técnico nas seguintes áreas: • cadastramento, acompanhamento e monitoramento de obras, construções, ampliações e reformas de estabelecimentos de saúde por meio do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB; • cadastramento, acompanhamento, monitoramento e organização documental de propostas, convênios e emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS; • cadastramento, acompanhamento e monitoramento de projetos e emendas parlamentares por meio do INVESTSUS/SCPA, com suporte técnico à execução e à conformidade; • acompanhamento da execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo processos de pagamento, empenhos, saldos e vinculações orçamentárias e financeiras; • elaboração, organização e acompanhamento das prestações de contas de projetos, propostas, convênios e emendas parlamentares; • apoio técnico à realização das Audiências Públicas da Saúde, conforme os instrumentos legais e calendários oficiais; • organização documental, acompanhamento do cumprimento de prazos e alimentação dos sistemas oficiais relacionados à gestão dos recursos da saúde; • elaboração de relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar o planejamento,	Mês	12





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	<i>o monitoramento e a tomada de decisão da gestão municipal;</i> <i>• orientação técnica quanto ao cumprimento das normas, procedimentos e atualizações relacionadas aos sistemas e programas do Ministério da Saúde;</i> <i>• assessoramento técnico voltado ao fortalecimento da gestão pública da saúde, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade documental, regularidade das informações prestadas aos sistemas oficiais e otimização da captação, execução e prestação de contas dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS.</i>		
--	---	--	--

1.2 *O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao apoio à gestão, planejamento, monitoramento e avaliação dos Sistemas e Programas de saúde pública municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.*

1.3 *O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a regularidade da execução contratual, observada a vigência máxima decenal.*

1.4 *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

16. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN é responsável pela gestão local do Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo-lhe executar ações e serviços públicos de saúde, administrar recursos próprios e transferidos, acompanhar programas federais, cumprir exigências de prestação de contas, alimentar sistemas oficiais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.*

2.2. *A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no gerenciamento de sistemas, programas e financiamentos da saúde pública, especialmente quanto ao cadastro, acompanhamento, monitoramento, execução financeira e prestação de contas de*







MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

perante órgãos de controle e prejuízos à continuidade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior segurança administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria dos processos de planejamento e controle, fortalecimento da governança do Fundo Municipal de Saúde e continuidade das ações de saúde no Município de Jucurutu/RN.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

18. Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

19. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

20. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, “c” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **I. M. P. DE ARAÚJO LTDA** - CNPJ nº 40.410.095/0001-36, no valor total de **R\$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 31 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 139340-b363e71e-3cc6-493f-b44e-f225353c3ab4

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/139340_b363e71e-3cc6-493f-b44e-f225353c3ab4_assinado.pdf

